



**Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
45.701.455/0001-72**

Folha: _____

Ass: _____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS
CORRESPONDENTES AOS BOLSISTAS DO PROGRAMA DE AUXILIO DESEMPREGO**

CONTRATO ORIGINAL Nº 050/2020

TERMO ADITIVO Nº 062/2020

DISPENSA Nº 043/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 077/2020 – PROCESSO DE COMPRA Nº 077/2020

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.455/0001-72, estabelecido à Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 24.242.850-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.561.968-97, domiciliado a Rua Maria Ferreira de Lima, nº 1.097 - Bairro: Santa Cruz, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JAMIL NASSER CORRETORA DE SEGUROS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.924.672/0001-56 com sede à Av. Cel. Manoel Inocêncio, nº 655, bairro: Centro, no município de Caçapava, Estado de São Paulo, CEP: 12281-010, representado neste ato pelo Sr. **JAMIL NASSER**, inscrito no CPF: 125.316.228-02, portador da cédula de identidade sob o número RG/RNE: 19.722.793, doravante denominada CONTRATADA, tem como justo e contratado entre si na Dispensa nº.132/2019, o que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

- 1.1 - Lei n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores;
- 1.2 - Lei Orgânica do Município;
- 1.3 - Dispensa de Licitação, art. 24, inc. II da Lei de Licitações;
- 1.4 - Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo o **SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS PARA 03 VIDAS, CORRESPONDENTE AOS BOLSISTAS PROGRAMA AUXILIO DESEMPREGO.**

2.1.1 – Para todas as garantias do seguro de acidentes pessoais, não haverá carência, exceto em caso de suicídio do segurado ou de sequelas de sua tentativa.

2.1.2 – RICOS EXCLUIDOS:



**Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
45.701.455/0001-72**

Folha: _____

Ass: _____

- Doenças incluídas as profissionais, quaisquer que sejam suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente por acidente, ressalvados as infecções, os estados septicêmicos e as embolias resultantes de ferimento visível causado em decorrência de acidente ocorrido.
- Uso do material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes.
- Lesões ou acidentes ocorridos antes da contratação do seguro.
- Suicídio, ou sequelas de sua tentativa.
- Danos morais.
- Invasão, hostilidade, atos ou operações de guerra, declarada ou não.
- Acidentes decorrentes de furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza.
- Atos ilícitos doloso praticados pelo segurado.
- Acidente vascular cerebral.
- Perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie.
- Lesões decorrentes, dependentes, predispostas ou facilitadas por esforços repetitivos ou micro traumas cumulativos, ou que tenham relação de causa e efeito com esses assim como as lesões por trauma continuado ou contínuo – LCT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo do presente termo aditivo será contado da data de assinatura deste instrumento, encerrando-se em 01 de março de 2021.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 92,49 (NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**, sendo o **pagamento único com validade de 365 dias**.

CLAUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa com a presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01.2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FMAS

3.3.90.39.69.00.00.00 – SEGUROS EM GERAL

DESPESA: 208



**Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
45.701.455/0001-72**

Folha: _____

Ass: _____

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original ficam fazendo parte integrante, conforme os termos

da Dispensa nº 078/2019, permanecendo inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 11 DE MARÇO DE 2020.

**CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL
CONTRATANTE**

**JAMIL NASSER CORRETORA DE SEGUROS EIRELI
JAMIL NASSER
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

NOME:

RG:

NOME:

RG:



**Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
45.701.455/0001-72**

Folha: _____

Ass: _____

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONFORME AS INSTRUÇÕES Nº 02/2016 ÁREA MUNICIPAL DO TCESP, ART.83º, XII.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CONTRATADO: JAMIL NASSER CORRETORA DE SEGUROS EIRELI

CONTRATO (DE ORIGEM) Nº: 050/2020

1º ADITIVO – CONTRATO Nº 062/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS PARA 03 VIDAS, CORRESPONDENTE AOS BOLSISTAS PROGRAMA AUXILIO DESEMPREGO.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DONERY DOS SANTOS AMANTE - **OAB/SP Nº** 295.096

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 11 DE MARÇO DE 2020



**Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
45.701.455/0001-72**

Folha: _____

Ass: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 276.561.968-97

RG: 24.242.850-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 20/07/1979

Endereço residencial: Rua Maria Ferreira de Lima, nº 1.097, Santa Cruz, Santo Antonio do Pinhal – SP

CEP: 12.450-000

E-mail institucional: gabinete@pmsap.sp.gov.br

E-mail pessoal: clodjr@gmail.com

Telefone (s): (12) 3666-1122

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 276.561.968-97

RG: 24.242.850-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 20/07/1979

Endereço residencial: Rua Maria Ferreira de Lima, nº 1.097, Santa Cruz, Santo Antônio do Pinhal – SP

CEP: 12.450-000

E-mail institucional: gabinete@pmsap.sp.gov.br

E-mail pessoal: clodjr@gmail.com

Assinatura: _____

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JAMIL NASSER**

Cargo: TITULAR

CPF: 125.316.228-02

RG: 19.722.793 (SSP)

Data de Nascimento: 06/09/1969

Endereço residencial: Rua Jose Bonani, 191, Jardim Itamaraty, Caçapava - SP, CEP 12280-000



**Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
45.701.455/0001-72**

Folha: _____

Ass: _____

E-mail institucional: elaine@jamilseguros.com

E-mail pessoal: rafaella@jamilseguros.com

Telefone (s): (12) 9 9625-8914

Assinatura: _____

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DONERY DOS SANTOS AMANTE - OAB/SP Nº 295.096

E-mail: procuradoria@pmsap.sp.gov.br